

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ITALO ROCHA DA SILVAARAÚJO**, matrícula n.º 542474-3, do cargo, em comissão, de *Supervisor Técnico de Unidade Sanitária do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **JORGE MARCOS DE PODESTÁ**, matrícula n.º 912123-2, do cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário - Região Norte, símbolo DAS-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 171/2007 e Lei Complementar n.º 177/2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.779.343-4/2009, de interesse de **TEKA CONSTRUTORA LTDA.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 35, 193, 195, da Quadra 01, situados à Avenida João Leite, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 35-193-195, com as seguintes características e confrontações:

Lote 35 - 193 - 195	Área	18.823,75m²
Frente para Avenida João Leite.....	50,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão João.....	D=80,00m	
Lado direito, confrontando com os Lotes 191 e 187.....	407,81m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 199.....	345,64m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal